

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

1. DO OBJETO

Construção do Muro de Contenção da Escola João XXIII – Obras Civil.

A obra será executada na Alameda João XXIII, S/N, Centro, Barra de São Francisco – ES.

2. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto.

3. DO REGIME E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- a) Regime de contratação: Empreitada por Preço Global;
- b) Tipo de contratação: Menor Preço.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados de forma periódica nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, tendo por base a itemização constante da “Planilha de Etapas – Construção do Muro de Contenção da Escola João XXIII”.

Sem prejuízo de outros procedimentos então estabelecidos, serão aplicados os seguintes critérios de medições:

- a) Quanto ao item “010101 - Administração Local, inclusive vigilância”, da **Planilha 1 – Construção de Muro de contenção** a remuneração ocorrerá de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo

programado, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis.

d) Quanto aos demais itens: ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os preços ofertados para cada item efetivamente concluído no período.

5. DOS PRAZOS E DOS VALORES

O prazo total estabelecido para execução do objeto a ser contratado é de 270 (duzentos e setenta) **dias** corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço sendo: 30 dias para obtenção de licenças e planejamento, 150 dias para execução da obra propriamente dita e 90 dias para recebimento definitivo.

O valor total estimado para execução do objeto a ser contratado é de **R\$ 426.010,90** (Quatrocentos e vinte seis mil, dez reais e noventa centavos), conforme a “Planilha de Etapas – Construção do Muro de Contenção da Escola João XXIII”, mês-base julho de 2018.

No início da execução contratual e condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá elaborar um **“Cronograma Físico-financeiro”**, a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante da “Planilha de Etapas – Construção do Muro de Contenção da Escola João XXIII”; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido. Esse **“Cronograma Físico-financeiro”** será submetido à consideração da Fiscalização do IOPES, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

Além do acima instituído **“Cronograma Físico-financeiro”**, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que a IOPES estará autorizado a pagar em cada período mensal, independentemente dos valores efetivamente medidos pela Fiscalização.

Não haverá objeção quanto a valores do “**Cronograma Físico-financeiro**” serem superiores aos respectivos do “**Cronograma de Desembolso Máximo por Período**”, entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores inferiores aos estabelecidos no “**Cronograma de Desembolso Máximo por Período**”, as diferenças serão acumuladas, e disponibilizadas, nos períodos imediatamente subsequentes.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores superiores aos estabelecidos no “**Cronograma de Desembolso Máximo por Período**”, as diferenças serão compensadas, ao máximo possível, nos períodos imediatamente subsequentes.

6. DOS REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

Os preços a serem contratados serão reajustados anualmente, nos termos da Lei Federal nº. 8666/1993, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$

Em que:

R Valor do reajuste procurado.

I₀ Índice setorial – **Coluna 35**–Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente à Julho de 2018, qual seja, 738,487.

I₁ Índice setorial – **Coluna 35**– Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V Valor a ser reajustado.

Os itens cujas conclusões estabelecidas no **“Cronograma Físico-financeiro”** aprovado pela Fiscalização do IOPES que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má-fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir seu direito à percepção de quaisquer valores a título de reajuste.

7. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

Os elementos técnicos necessários para a consecução do objeto a ser contratado são os relacionados no “Quadro Resumo para Informações de Projetos e Obras” e disponibilizados na respectiva mídia magnética.

Se no decorrer da execução contratual houver necessidade de mais ou melhores detalhamentos dos elementos técnicos acima referidos; ou houver a constatação de inconsistências nos projetos de mesmas disciplinas; ou houver a constatação de incompatibilidades entre os projetos de mesmas ou distintas disciplinas, o interessado deverá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, na oportunidade do procedimento licitatório, nos termos regradados pelo edital.

Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um **“DATA BOOK”** (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela **“AS BUILT”**. Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste **“DATA BOOK”** deverão ser de extensão **“DWG”**.

8. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

A visita ao local da obra é facultada aos licitantes, assim como o acompanhamento por servidor público do IOPES, desde que previamente agendado.

9. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacitação técnico-profissional:

A empresa a ser contratada deve apresentar profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente reconhecido(s) por CREA ou CAU, onde conste(m) o(s) seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução de obra com as seguintes características:

- a) Execução de muro de contenção.
- b) Execução de aterro compactado.

Capacitação técnico-operacional:

A empresa a ser contratada deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente reconhecido(s) por CREA ou CAU, onde conste(m) a sua Razão Social como empresa contratada para a execução de:

- c) Execução de muro de contenção – 93 m³.
- b) Execução de aterro compactado – 338 m³.

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de execução de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica.

10. DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Todas e quaisquer instalações(de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais “barracões de obra”; ligações de água / energia / esgoto;dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações(de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que: (i) cumpramos normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, exceto aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos;

(ii) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no “Cronograma Físico-financeiro” pactuado; (iii) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovada pela Fiscalização do IOPES e limitada ao percentual máximo de 30 % (trinta por cento) do valor total contratado.

Para efeito da aprovação prévia das empresas a serem subcontratadas, a Fiscalização do IOPES deverá se certificar quanto à aspectos de regularidade jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

As subcontratações não eximem as responsabilidades da empresa a ser contratada pelo IOPES, inclusive quanto à coordenação e supervisão das empresas subcontratadas e, se for o caso, quanto ao cumprimento, também por elas, das obrigações contratuais.

12. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcios.

13. DAS LICENÇAS E DAS AUTORIZAÇÕES

É de responsabilidade da empresa a ser contratada a obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto se encontram discriminados no Edital e seus Anexos.

Seguem as assinaturas.

Vitória-ES, 13 de setembro de 2018.

SORAIA SAICK OSÓRIO GIUBERTI
Matrícula 3097714
Líder de Custos e Orçamentos

MARCELO AMORIM GONÇALVES
Matrícula 3064000
Gerente de Custos e Orçamentos

HOLDAR DE BARROS FIGUEIRA NETTO
Diretor de Planejamento e Articulação Setorial

AURÉLIO MENEGUELLI RIBEIRO
Diretor de Edificações e Obras Públicas

HELENA ZORZAL NODARI
Diretora Administrativa e Financeira

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA
Diretor-geral